PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO 258/2022

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, CNPJ (MF) Nº 06.554.380/0001-92 , por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 1.878.834 SSP-PI e do CPF n° 838.359,203-59, residente e domiciliado na cidade de Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA/ALS DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, com estabelecimento na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro Milonga, na cidade São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Lucineide de Sousa Carvalho, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI sob o RG nº 2.470.216, expedida pela SSP/PI, e inscrita no CPF nº 029.056.033-05, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, s/n, Bairro Lagoa do Mato, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de fisioterapia destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia - PI, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos/materiais, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022, Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2022.

b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos/materiais, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 37.516,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais) fixo e irreajustável.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	Descrição Produto	Quant	Marca	Descrição unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS - Especificação: Material: Metal e Polipropileno; Voltagem: Bivolt (automático); Manual de instruções APLICAÇÃO: Facilitação Neuromuscular, Fortalecimento Muscular, Prevenção ou tratamento de atrofia por desuso, Aumento da circulação sanguínea local, Reeducação muscular, Ganhar ou manter amplitude de movimento articular, Combater contraturas e tecidos moles, Controlar a Espasticidade	3	IBRAMED - IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAME	Unidade-Un	1600,00	4800,00
2	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 MHZ e 3MHZ - Especificação: INDICAÇÃO: Pós cirúrgico imediato (controle inflamatório e dor), Pós cirúrgico tardio (fibrose tecidual), Redução de edema, Equimose, Lesões traumato - ortopédicas superficiais, Sonoforese; Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático. ITENS INCLUSOS: Aparelho de Ultrassom de 1MHZ 3Mhz, 01 Kit cabeçote de silicone com NTC, 01 Fusível de proteção sobressalente, 01 Cabo PP Fêmea IEC-2x0,75x1500mm, 01 Manual de instruções.	3	IBRAMED - IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAME	Unidade-Un	1850,00	5550,00
4	Lâmpada infravermelho – 220V - Potência: 150W Soquete tipo ROSCA	5	POLAMP - POLAMP COMERCIAL LTDA	Unidade-Un	240,00	1200,00
5	MACA FIXA COM ALTURA FIXA E CABECEIRA - Revestimento de courvin Leito com densidade 28; Regulagens diversas para cabeceira, em aço; Pintura: Eletrostática de alta durabilidade.- Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: até 260 Kg.	4	QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEI	Unidade-Un	1500,00	6.000,00
6	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA (MACA) - Especificação: madeira de eucaliptus, espuma e courvin DIMENSÕES: 1,80 m de comprimento e 1,30 m de largura, e 51 cm de altura; Peso Suportado: Até 200 Kg; APLICAÇÃO: Utilizado principalmente para reabilitação de pacientes neurológicos e idosos, que apresentem dificuldades para deitar-se no solo ou manter-se sentados.	4	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	1300,00	5.200,00
7	Mesa Auxiliar Carrinho 3 Prateleiras - Mesa Auxiliar - 03 Prateleira; feita em material em aço; Dimensões: 40x59x92cm	4	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E	Unidade-Un	400,00	1.600,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

	(PxLxA);Capacidade máxima suportada: 9kg por prateleira; Com 04 rodízios;		COMERCIO DE PRODUTOS P			
10	PAR HALTER EMBORRACHADO – 1KG - Especificação: Utilizado em academias e fisioterapias.	3	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Par-Par	45,00	135,00
16	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG - Especificação: Par tornozeleira ajustável com peso de 2kg; Medida: 58 cm x 16 cm (C x L).	3	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Par-Par	40,00	120,00
17	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 3KG - Especificação: Par tornozeleira ajustável com peso de 3kg; medida: 58 cm x 17 cm (C x L).	3	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Par-Par	50,00	150,00
18	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 5KG - Especificação: Par tornozeleira ajustável com peso de 5kg; medida: 58 cm x 16 cm (C x L).	3	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Par-Par	100,00	300,00
20	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM - Especificação: Diâmetro: 55 cm; Sistema anti estouro	3	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	70,00	210,00
21	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM - Especificação: Diâmetro: 45 cm; Sistema anti estouro	3	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	65,00	195,00
25	Overball 25 cm - Especificações e informações da Bola Pilates Overball - 25cm de diâmetro; -	4	ARKTUS	Unidade-Un	39,00	156,000

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

PREFEITURA MUNICIPAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA-
Nº PAG — PL

	Suporta no mínimo 100KG de peso estático; - Sistema anti estouro; - Superfície antiderrapante					
29	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND - Especificação: Kit de faixas elásticas; Material: Látex Medidas do Produto: Leve: 120cm x 15cm x 0,35mm; Média: 120cm x 15cm x 0,5mm Forte: 120cm x 15cm x 0,6mm.	5	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	50,00	250,00
32	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - Especificação: Bicicleta magnética de exercícios ergométrica horizontal; material: aço carbono; sistema de tração: magnética; peso, mínimo suportado: 100 kg; quantidade de funções do monitor: 5; funções do monitor: velocidade, distância, tempo, calorias, scan; dimensões aproximadas do produto: 117 x 59 x 90 cm (A x L x C); peso aproximado do produto: 18,25 kg	2	DREAM FITNESS - DREAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidade-Un	3400,00	6800,00
39	BANQUETA DE RODINHAS - Modelo: Banqueta Giratória com rodízios Material: Aço Carbono / Estofado em Courvim/ Base esmaltada; Dimensão Assento: 32cm; Altura da Espuma: 4cm; Altura regulável: Mínima: 47cm / Máxima: 71cm (sistema de rosca); Peso suportado : no mínimo 150kg	3	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	250,00	750,00
41	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM – MADEIRA - Especificação: Dimensões: Altura: 2,39m; Largura: 0,87m; Comprimento: 0,52m. Aplicação: realização de exercícios de correção postural, alongamento do tronco, membros superiores e inferiores e para fortalecimento dos músculos superiores, sendo muito utilizado nos treinos de pilates e treino funcional.	1	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	600,00	600,00
42	Cadeiras de escritório com encosto fixa polipropileno - Cadeira 04 Pés Conteúdo da Embalagem: Estrutura 04 Pés Peso Suportado (Kg): 120 kg; pintura em epóxi; Assento aproximadamente : L47 x P43; Encosto aproximadamente: L46 x A33	6	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	250,00	1.500,00
43	BOLA FEIJÃO PARA PILATES E FISIOTERAPIA TAM 90X45CM - Especificação: com sistema ante estouro, Material: PVC; Medidas (Diâmetro): 90X45cm; Peso máximo suportado: 200 Kg. Indicações: Treinamento esportivo, Fortalecimento muscular, Resistência física, Alongamentos, Treino proprioceptivo, Melhora do equilíbrio e coordenação, Desenvolvimento motor, Relaxamento muscular, Exercícios de aquecimento.	2	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Unidade-Un	150,00	300,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

PREFEITURA MUNICIPAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA-
Nº PAG — — PL

45	AGULHAS PARA ACUPUNTURA 25/30 mm - cabo espiral inox, esterilizada. Caixa com 1000 unidades, embaladas de 10 em 10 agulhas no pacote com um tubo guia para cada 10 agulha.	5	ARKTUS - ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	Caixa-Cx	340,00	1700,00
TOTAL GERAL						37.516,00

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos/materiais serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos/materiais especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos/materiais, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos/materiais vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, CUSTEIO, Dotação Orçamentária; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 10.301.0025.2186.0000 - Ações do Programa de Saúde da Família-PSF, atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos/materiais listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos/materiais dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos/materiais fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos/materiais, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os produtos/materiais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos/materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 11.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos/materiais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 14 de setembro de 2022.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2022.09.14 14:07:29 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA/ALS DISTRIBUIDORA
CNPJ: 26.697.721/0001-96
Lucineide de Sousa Carvalho
CPF: 029.056.033-05
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: